



LEI Nº 4.775, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, a Lei Municipal nº 4.644, de 14 de julho de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021” e Lei Municipal nº 4.729, de 22 de dezembro de 2020 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional especial

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, incluindo nos programas “2066 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA” e “2067 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE”, as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2021.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2066 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.825 – Port. 2.516 – Componente Básico Assistência Farmacêutica – COVID 19	92.519,70
	2067 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.826 – Port. 3.350 – Rede de Atenção Psicossocial/RAPS – COVID 19	28.305,00
TOTAL			120.824,70

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.644, de 14 de julho de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2021.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 4.729, de 22 de dezembro de 2020, no valor de R\$210.824,70 (duzentos e dez mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**

"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde – 15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	304	Vigilância Sanitária	
Programa	2053	Atenção à Saúde da Comunidade - FMS	
Ação	2.149	Manutenção da Vigilância Sanitária – Taxa Sanitária	
Conta Econômica	31.90.04	Contratação por Tempo Determinado – (Fonte 100 TCEMG)	50.000,00
Conta Econômica	31.90.04	Contratação por Tempo Determinado – (Fonte 200 TCEMG)	40.000,00
Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	05	Convênios e Transferências da S.E.S.	
Função	10	Saúde	
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa	2066	Transferências Fundo a Fundo Assistência Farmacêutica	
Ação	1.825	Port. 2.516 – Componente Básico Assistência Farmacêutica – COVID 19	
Conta Econômica	33.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita – (Fonte 254)	92.519,70
Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Convênios e Transferências da S.E.S.	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2067	Transf. Fundo a Fundo Média e Alta Complexidade	
Ação	1.826	Port. 3.350 – Rede de Atenção Psicossocial/RAPS – COVID 19	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo – (Fonte 254)	28.305,00

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 3º desta Lei o superávit financeiro apurados na fonte 254 do TCE/MG - c/c-624015-5 – CEF, no valor de R\$120.824,70(cento e vinte mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), referente aos recursos repassados em 2020 pelo Fundo Nacional de Saúde, para custeio dos serviços públicos de saúde destinados às ações relacionadas ao Enfrentamento da COVID 19, nos termos das Portarias 2.516 e 3.350 e na fonte 200 (Recurso Ordinário) do TCE/MG, no valor de R\$40.000,00(quarenta mil reais), bem como a anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais), conforme art. 43, §1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**

"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde – 15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	304	Vigilância Sanitária	
Programa	2053	Atenção à Saúde da Comunidade - FMS	
Ação	2.149	Manutenção da Vigilância Sanitária – Taxa Sanitária	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo – (Ficha 344)	30.000,00
Conta Econômica	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – (Ficha 345)	10.000,00
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (Ficha 346)	10.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 16 de março de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral